PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 353 DE 22 DE AGÔSTO DE 1973

"AUTORIZA O SR. CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVOCAR PESSOA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DO CARTÓRIO ELEITORAL JUNTO AO FORUM DA COMARCA".

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a convocar uma pessoa para auxiliar nos Serviços do Cartório Eleitoral da Comarca de Pinhalzinho.

Art. 2º - A presente convocação será por tempo indeterminado, enquanto o MM. Dr. Juiz Eleitoral julgar necessário.

Art. 3º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à pessoa convocada uma gratificação mensal de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do item 3.1.1.1/1129 - Vencimentos da Secretaria, do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modêlo, aos 23 de agôsto de 1973

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Dércio A. Knop - Secretário de Administração